

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00005/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - R SABINIANO MAIA, 658 - NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 15.659.814/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 10 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6° , da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Lucena: CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE NÚMERO 0393/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

 c_{\bullet} - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

siana Morair de Lie.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 19 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO SALES DE MENDONÇA.

Prefeito

467.099.914-15

PELO CONTRATADO

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO

CNPJ n° 08.924.813/0001-80



pio, para o exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00122/2017, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha; FMS/FUS E OUTROS 10.122.0017.2.095 » Manutenção do FMS 10.302.0017.2.040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.301.0017.2.096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2.126 - Manutenção do CER II 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, VIGÊNCIA; até o final do exercício financeiro de 2018, PARTES CONTRATANTES; Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00007/2018 - 22.01.18 - EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI - ME - R\$ 168.000,00.Catolé do Rocha – PB, 22 de Janeiro de 2018. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos contábeis, assessoria técnica e orientação ao pessoal do setor contábil do Municipio de Catolé do Rocha - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos do Municipio de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.123.0005.2006 – manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 339039 – outros serviços de terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financior de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT № 00008/2018 – 22.01.18 – FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA-EPP - R\$ 137.280,00. Catolé do Rocha - PB, 22 de Janeiro de 2018.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Oueimadas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO	PROPONENTE	VLR CONTRAT.	HOMOL.	COMPETÈNCIA
INEXIGIBILIDADE	NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIA-	49.500,00	15 01 18	JAN
00001/2018	DOS - 12.425.984/0001-31			
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADOS Á SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AD			
	NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB			

Queimadas - PB, 22 de janeiro de 2018. JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es) - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP.

15.659.814/0001-00.

Valor: R\$ 30.300.00

Publique-se e cumpra-se.

Lucena - PB, 19 de Janeiro de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONCA.

Prefeite

EXTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00001/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP CNPJ: 15.659.814/0001-00

VALOR: R\$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais) CONTRATO Nº 00005/2018

HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018 Lucena, 22 de Janeiro de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Aquisição material de expediente, papelaria e magazine, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 502.548,75; LIDER PAPELARIA E MAGAZINE - R\$ 452.461,50.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2018.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição material de expediente, papelaria e magazine, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. DOTAÇÃO:De acordo com CT № 00013/2018 - 22.01.18; CT № 00014/2018 - 22.01.18. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Pre-feitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00013/2018 = 22.01.18 = GALVÃO MAGAZINE LTDA = R\$ 502.548,75; CT N° 00014/2018 - 22.01.18 - LIDER PAPELARIA E MAGAZINE - R\$ 452.461,50.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Abertura: 09/02/2018 às 09:30 horas.REGULAMENTAÇÃO: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018.LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1066, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Olinda, 22 de janeiro de 2018.

PEDRO CABRAL CAZÉ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente e de escritório para atender necessidades de todas as Secretarias do Município de Nova Olinda-PB, Abertura: 09/02/2018 às 13:00 horas.REGULAMENTAÇÃO: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018.LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº – Centro – Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1066, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Nova Olinda, 22 de janeiro de 2018.

PEDRO CABRAL CAZÉ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 011/2018

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação e setor de Licitações, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n — Centro nesta cidade de Nova Olinda, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia 09/02/2018, às 08:30h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Olinda/PB. -

Nova Olinda, 22 de janeirode 2018.

PEDRO CABRAL CAZÉ Presidente da CPL